



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 242/2017 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 21 de Agosto de 2017.

Referência: Indeferimento do Pedido de Revalidação de Licença de Operação
Proc. nº 00337/1997/004/2011.

Prezados Senhores:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 05/07/2017 examinou o Processo Administrativo PA/Nº 00337/1997/004/2011 do empreendimento **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - ETE CURRALINHO - CNPJ: 17.281.106/0001-03**, referente ao pedido de Revalidação de Licença de Operação solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

- Indeferimento da solicitação de Revalidação de Licença de Operação do empreendimento, PA/Nº 00337/1997/004/2011, nos termos do parecer único nº 019/2016.

Atenciosamente,

LEONARDO TADEU DALLARIVA ROCHA
Superintendência Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

A
Copasa – A/C Paulo Emílio Guimarães Filho
Rua Mar de Espanha 525 – 1º andar
Santo Antônio
Belo Horizonte/MG
30330-270